



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 - http://www.ufmt.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23108.035834/2022-57

**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
050/FUFMT/2021,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO CONTRA
ACONTECIMENTOS DE
NATUREZA SÚBITA E
IMPREVISÍVEL PARA OS
DISCENTES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO PRESENCIAL E À
DISTÂNCIA, NO EXERCÍCIO DE
ATIVIDADES ACADÊMICAS
REFERENDADAS PELO
COLEGIADO/COORDENAÇÃO
DE CURSO E/OU INSTÂNCIAS
SUPERIORES (ESTÁGIOS, AULA
DE CAMPO, ATIVIDADES
COMPLEMENTARES, PESQUISA,
ETC.), DOCENTES, TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS E DE
COLABORADORES EVENTUAIS
PARA O ENSINO DE
GRADUAÇÃO, PÓS-
GRADUAÇÃO, PRESENCIAL E À
DISTÂNCIA E PARA AS
ATIVIDADES DE PESQUISA,
EXTENSÃO, CULTURA,
ESPORTE E VIVÊNCIA DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO -
FUFMT, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO E A
SEGUROS SURA
S.A., PROCESSO SEI
Nº 23108.035834/2022-57.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, sediada na Avenida Fernando Corrêa da Costa 2.367, bairro Boa Esperança, CEP 78.060.900, inscrita no CNPJ sob o nº.33.004.540.0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Reitor, **Prof. EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto de 08 de outubro de 2020, publicado no DOU de 09 de Outubro de 2020, portador da Matrícula SIAPE nº 1724819, residente e domiciliado nesta cidade e município de Cuiabá - MT, e de outro lado a **SEGUROS SURA S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 12.995, no bairro Brooklin Novo, cidade de São Paulo - SP, CEP 04.578-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCELO POZZI PESTANA, portador da Carteira de Identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP e do CPF nº 295.882.928-67, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato

nº 050/FUFMT/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do CONTRATO ORIGINAL, com repactuação de preços constantes na Cláusula Terceira do mesmo pacto.

1.2. § 1º - A prorrogação de que trata este termo aditivo será pelo período de **12 (doze) meses**, contados de 26 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023, em conformidade com o que versa o Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.3. § 2º - O reajuste do valor do contrato que trata este termo aditivo será realizado tendo por base o IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado do período de julho de 2021 (referência da proposta) a junho de 2022 (último índice conhecido), o qual foi registrado em 1,11886730 e arredondado para 11,89 %, em conformidade com o que versa a Cláusula Sexta - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo - do CONTRATO ORIGINAL, que indica a Seção 10 do TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL Nº 13/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o procedimento de reajuste de preços, a partir da presente prorrogação, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), e valor estimado anual de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), para o valor mensal de R\$ 5.090,99 (cinco mil e noventa reais e noventa e nove centavos), e valor estimado anual de R\$ 61.091,94 (sessenta e um mil e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). Segue discriminação do valor a ser pago pela FUFMT:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01	Apólice de seguro contra acontecimentos de natureza súbita e imprevisível tais como: acidentes pessoais, invalidez permanente total ou parcial e morte para os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação presencial e à distância, no exercício de atividades acadêmicas referenciadas pelo colegiado/coordenação de curso e/ou instâncias superiores (estágio, aula de campo, atividades complementares, pesquisa, etc.), docentes, técnicos administrativos e colaboradores eventuais do ensino de graduação e pós-graduação presencial e à distância e atividades de pesquisa, extensão, cultura, esporte e vivência da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, pelo período de 12 meses, 24 horas por dia, com abrangência em todo o globo terrestre, exceto nos países de destino que exigem seguro de vida internacional.	Segurados	35.000	R\$ 5.090,99	R\$ 61.091,94
VALOR GLOBAL					R\$ 61.091,94

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 61.091,94 (sessenta e um mil e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154045 - FUFMT; Programa de Trabalho nº 170239; Natureza de Despesa nº 339039; Projeto/Atividade nº NUFMTG01FXN.

4.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 61.091,94 (sessenta e um mil e noventa e um reais e

noventa e quatro centavos) devendo ser emitida a Nota de Empenho correspondente, no mesmo valor, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Conforme Cláusula Sétima do CONTRATO ORIGINAL, não será exigida a prestação de garantia neste termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, no prazo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA
REITOR - FUFMT

MARCELO POZZA PESTANA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TA_104/2022



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 11/08/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO POZZI PESTANA, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5004624** e o código CRC **2B830C88**.

Referência: Processo nº 23108.035834/2022-57

SEI nº 5004624